



MANUAL DE COMPLIANCE E CONTROLES INTERNOS

Versão 1

INÍCIO DA VIGÊNCIA:

01/ABRIL/2021

I. COMPLIANCE

1. O objetivo da função de Compliance é garantir o atendimento das normas externas e internas.
2. Constituem as Normas Internas os seguintes documentos:
 - a) O Código de Ética
 - b) As Políticas:
 - a. Política de Segurança da Informação
 - b. Política de Trades Pessoais
 - c. Política de Gestão de Riscos
 - d. Política de Gerenciamento de Risco de Crédito
 - e. Política de Rateio e Divisão de Ordens
 - f. Política de Exercício de Voto em Assembleias Gerais
 - g. Política de Exercício de Voto em Assembleias de FII
 - h. Política de Prevenção a Lavagem de Dinheiro e Know you Client
 - i. Política de Certificação Continuada
 - c) As Normas:
 - a. Norma de Delegação de Alçada
 - d) Os Manuais e Procedimentos Sujeitos a Verificação Externa:
 - a. Manual de Gerenciamento de Liquidez
 - b. Este Manual de Controles Internos
 - e) Os Manuais e Procedimentos internos.
3. São componentes da função de Compliance:
 - a. As disposições do Código de Ética, em particular:
 - i. Leis anti-corrupção;
 - ii. Brindes, presentes e hospitalidade;
 - iii. Prevenção de conflitos de interesse;
 - iv. Queixas e Denúncias.
 - b. As disposições da Política de Segurança da Informação, em particular:

- i. Classificação da Informação e controle das informações restritas;
 - ii. Plano de Continuidade dos Negócios;
 - iii. Segregação de informação e Segregação de Atividades.
 - c. A diligência na contratação de terceiros;
 - d. A participação nos Treinamentos internos em Compliance;
 - e. O Canal de Denúncias.
4. A Capitânia Prev poderá utilizar sistemas e serviços de terceiros para a criação, disponibilização e aferição de presença em cursos on-line, assinaturas eletrônicas nos documentos de adesão e canal de denúncias.

II. CONTROLES INTERNOS

- 5. O objetivo dos Controles Internos é dar à Administração a confiança razoável do permanente atendimento às normas, políticas e regulamentações vigentes, referentes às diversas modalidades de investimento, à própria atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, e aos padrões ético e profissional.
- 6. A Diretoria de Risco e Compliance testará em frequência mínima anual os controles previstos nas Normas Internas acima elencadas.
- 7. O Relatório de Controles Internos deverá ser elaborado nos moldes do Art. 22 da Instrução CVM 558, em frequência mínima anual contendo pelo menos a avaliação dos controles internos proporcionada pelos testes.
- 8. O Relatório de Controles Internos será apresentado à Administração para as providências cabíveis.

III. AUTORIZAÇÕES

9. As Políticas, Normas e Manuais e Procedimentos Sujeitos a Verificação Externa são emitidos pela Diretoria.
10. À Diretoria de Risco e Compliance cabe informar a Diretoria dos requisitos normativos mínimos para o enquadramento nas leis e disposições dos órgãos reguladores.
11. Os manuais e procedimentos internos são emitidos por qualquer Diretor.

IV. APROVAÇÕES

12. Este Procedimento entra em vigor no dia 01-abril-2021

São Paulo, 01 de Abril de 2021.

Ricardo Quintero
Presidente

César Lauro da Costa
Vice-Presidente

Caio Conca
Diretor

Flávia Krauspenhar
Diretora

Margareth Brisolla
Diretora

Carlos Simonetti
Diretor

Arturo Borges da Fonseca Tutzer
Diretor

Rafael Piccinini da Silva
Diretor